



# Prefeitura Municipal de Maria da Fé

Praça Getúlio Vargas, 60 - Fone/Fax (35) 3662.1463 - Maria da Fé - MG  
CNPJ - 18.025.957/0001-58

## LEI 1.555 DE 17 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza a cessão do uso do imóvel de propriedade do Município de Maria da Fé, Estado de Minas Gerais, que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar mediante Termo de Cessão de Uso, a título gratuito Pelo prazo de 10 (dez) anos, o Prédio de propriedade do Município, localizado na Avenida José de Campos Sales, nº 285, Bairro Centro, em Maria da Fé, MG, com área construída de 417,00 m<sup>2</sup>, ao Poder Legislativo Municipal de Maria da Fé.

**Art.2º** - O imóvel descrito no caput do art.1º será utilizado para instalação e funcionamento do Poder Legislativo Municipal, permanecendo o domínio e a posse indireta do bem com o CEDENTE.

**Art.3º** - O CEDENTE entrega ao CESSIONÁRIO o imóvel, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura pelas partes do Termo de Cessão de Uso.

**Parágrafo Único** - Do Termo de Cessão de Uso deverão constar cláusulas e condições salvaguardando os interesses municipais e que assegurem a efetiva utilização do bem público cedido para o fim a que se destina, estipulando-se que, no caso de alteração de sua destinação, a cessão de uso será rescindida, restituindo-se o bem ao Município.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO**  
Prefeita Municipal